



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE**  
**MINAS GERAIS**

**EDITAL 155/2021**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de Prova de Títulos destinado à contratação temporária de professor substituto para o *Campus* Inconfidentes, nos termos da Lei 8.745/93 e suas alterações e das seguintes disposições:

**1. DA EXPECTATIVA DE VAGA, DA HABILITAÇÃO EXIGIDA, DO NÚMERO DE VAGAS E DO REGIME DE TRABALHO.**

**CAMPUS INCONFIDENTES**

Área	Habilitação Mínima Exigida (Pré-requisito)*	Nº de Vagas	Regime de Trabalho**
Alimentos	Bacharelado em Engenharia de Alimentos <b>COM</b> Especialização, Mestrado ou Doutorado em Engenharia de Alimentos ou Ciência de Alimentos ou Tecnologia de Alimentos ou Ciência e Tecnologia de Alimentos.	1	20 ou 40 horas

\* Para todas as áreas, o candidato deve possuir a graduação somada à pós-graduação (especialização ou mestrado ou doutorado). Em caso de não atendimento dessa regra, o candidato terá sua inscrição indeferida.

\*\* O regime de trabalho será definido de acordo com as necessidades da instituição.

1.1. O processo seletivo é destinado ao campus citado, conforme apresentado no quadro do item 1 deste edital. Os candidatos aprovados e classificados poderão, de acordo com o interesse da instituição, ser aproveitados em quaisquer campi do IFSULDEMINAS, observando-se o item 10.4.1.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições são **gratuitas** e somente serão admitidas via Internet, no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS: [www.ifsuldeminas.edu.br/concurso](http://www.ifsuldeminas.edu.br/concurso), no período de **de 23 de agosto de 2021 até**

**as 23h59 do dia 03 de setembro de 2021, horário de Brasília.** A ficha gerada ao final do processo de inscrição deverá ser impressa, assinada e, junto com a documentação do candidato, constante nos itens 2.3. e 4, deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL para concurso@ifsuldeminas.edu.br, Assunto: Documentação para Inscrição no Processo Seletivo para Professor Substituto – Edital 155/2021 - Nome do(a) Candidato (a), até o dia 03 de setembro de 2021 às 23h59,** horário de Brasília.

2.1.1. Não serão aceitas inscrições com data de envio de e-mail posterior à supracitada.

2.1.2. Os documentos devem ser digitalizados e enviados em um único e-mail, obrigatoriamente em arquivo único, em formato .pdf. Portanto, não serão aceitos caso sejam enviados em outros formatos, arquivos múltiplos e em diversos e-mails. Caso o candidato queira retificar algum documento, dentro do prazo de inscrição, deverá mandar todos os documentos novamente em outro e-mail, com o assunto **Retificação da documentação para Inscrição no Processo Seletivo para Professor Substituto — Edital 155/2021 - Nome do(a) Candidato (a).** Nesse caso, o primeiro e-mail será desconsiderado e somente serão avaliados os documentos constantes no e-mail de retificação.

2.2. Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

2.2.1 Acessar o endereço eletrônico: [www.ifsuldeminas.edu.br/concurso](http://www.ifsuldeminas.edu.br/concurso);

2.2.2. Preencher integralmente e corretamente os dados solicitados no link “Inscrição”.

2.2.3. Imprimir a ficha de inscrição gerada ao final do processo;

2.2.4. Enviar via e-mail, a ficha junto com a documentação comprobatória de acordo com as especificações deste edital até a data limite de **03 de setembro de 2021, conforme item 2.1.**

**Observação: caso necessário, o candidato poderá gerar a segunda via da ficha de inscrição, através da sua área de candidato.**

2.2.5. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza pela solicitação de inscrição ou envio de e-mail não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Somente serão aceitas as inscrições que cumprirem todas as etapas solicitadas nesse edital até o prazo estipulado.

2.3. Para a composição da documentação comprobatória serão necessários os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (cópia simples);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia simples);

c) Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral (cópia simples);

d) Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino (cópia simples);

2.4. Não poderá ser contratado, no referido Processo Seletivo, candidato anteriormente contratado como Professor Substituto ou Professor Temporário, na esfera federal, antes de decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

2.5. A lista das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no endereço eletrônico do instituto: [www.ifsuldeminas.edu.br/concurso](http://www.ifsuldeminas.edu.br/concurso), a partir do dia **08 de setembro de 2021.**

2.6. Ao se inscrever, o candidato deverá optar pelas vagas oferecidas em apenas 1 (uma) das áreas de conhecimento, de acordo a especialidade pretendida, não sendo possível a inscrição em 2 (duas) ou mais áreas ou vagas.

### 3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital constará de uma única etapa: Prova de Títulos.

3.2. Todos os candidatos inscritos serão submetidos à avaliação por meio da Prova de Títulos.

### 4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, valerá 100 (cem) pontos.

4.2. O candidato deverá enviar por e-mail a ficha de inscrição, toda a documentação pessoal constante no item 2.3., assim como a documentação comprobatória para a Prova de Títulos em folhas modelo A4, na seguinte ordem:

- a) Ficha de Inscrição, gerada ao final da inscrição (item 2.2);
- b) Documentos do Candidato, citados no item 2.3 (cópias simples);
- c) Diplomas, que comprovem a habilitação mínima (graduação mais pós-graduação), conforme item 1;
- d) Comprovação de Licenciatura (quando houver);
- e) Comprovante de Registro no Conselho Competente (de acordo com o item 1, quando for o caso);
- f) Titulação Acadêmica (mestrado ou doutorado, quando houver);
- g) Comprovações de Atuação Docente em cursos regulares reconhecidos pelo MEC (carteira de trabalho ou declarações originais ou autenticadas pela instituição de ensino, informando tempo de atuação docente acrescida de contrato ou contracheque) ou Comprovante de Atuação Profissional na área de formação exigida no item 1.

4.2.1. Somente serão contabilizados pontos de experiência, conforme alínea g), a partir da data de conclusão do curso, constante no diploma de graduação exigida no item 1.

4.2.2. A titulação Acadêmica deverá ser enviada **em cópias simples**.

4.2.3. Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos **na forma (por e-mail constante no item 2.1) e no prazo estipulado neste Edital**.

4.2.4. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo fará a avaliação dos títulos e disponibilizará os resultados no site do instituto [www.ifsuldeminas.edu.br/concurso](http://www.ifsuldeminas.edu.br/concurso) a partir do dia **09 de setembro de 2021**.

4.2.5. Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla.

4.2.6. Caso o candidato ainda não possua diploma, deverá apresentar algum dos seguintes documentos: atestado ou declaração de conclusão, ou ata de defesa de Mestrado ou Doutorado. Deve constar no referido documento, que o curso é reconhecido pela CAPES/MEC, que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau e que o diploma encontra-se em fase de confecção e/ou registro. Neste caso, a pontuação obtida será de 80% da prevista dos itens 01 a 07 do Quadro 4.3.

4.2.6.1. Se no momento da contratação, o candidato não apresentar os diplomas solicitados no Quadro 1, para atendimento à habilitação mínima, a contratação não poderá ser efetivada.

4.2.7. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, em caso de dúvidas, rasuras ou falha de fotocópia, solicitará o seu original para confronto, não podendo o candidato se recusar a exibi-lo, sob pena de não ser considerado tal documento na avaliação do título.

4.2.8. Caso ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação do respectivo original.

4.2.9. Os diplomas e/ou certificados obtidos no exterior somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado e se forem validados por uma IES (Instituição de Ensino Superior) brasileira autorizada.

#### 4.3. Quadro de avaliação dos títulos com três grupos que deverão ser somados totalizando 100 (cem) pontos:

			<b>Pontos</b>
	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Por Título - Área</b>
	<b>I - Titulação</b>		
01	Diploma de Curso de Doutorado em campo diretamente relacionado com a área objeto do processo seletivo, conforme item 1 do edital.	01	40 pontos
02	Diploma de Curso de Doutorado em campo distinto à área objeto do processo seletivo, conforme item 1 do edital.	01	25 pontos
03	Diploma de Curso de Mestrado em campo diretamente relacionado com a área objeto do processo seletivo, conforme item 1 do edital.	01	30 pontos
04	Diploma de Curso de Mestrado em campo distinto à área objeto do processo seletivo, conforme item 1 do edital.	01	15 pontos
05	Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, em campo diretamente relacionado com a área objeto do processo seletivo, conforme item 1 do edital, obtido em Curso que atenda às prescrições da Resolução nº. 01/2007 do Conselho Nacional de Educação.	01	15 pontos
06	Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, em campo distinto à área objeto do processo seletivo, conforme item 1 do edital, obtido em Curso que atenda às prescrições da	01	10 pontos

	Resolução nº. 01/2007 do Conselho Nacional de Educação.		
	<b>II - Licenciatura</b>		
07	Diploma de curso de Licenciatura reconhecido pelo MEC.	01	20 pontos
	<b>III-Experiência Profissional</b>		
08	Experiência comprovada, adquirida no magistério (docência) em cursos regulares reconhecidos pelo MEC – para cada seis meses de atuação.	2 pontos por semestre	Máximo de 40 pontos
09	Experiência profissional na área de formação exigida no item 1 – para cada seis meses de atuação	1 ponto por semestre	
	<b>Total da Prova de Títulos</b>		<b>100 pontos</b>

4.3.1. Caso o candidato possua mais de um dos títulos descritos no quadro acima (itens 1 a 6) será considerado apenas o título de maior pontuação. A Licenciatura e a experiência comprovada deverão ser somadas ao título de maior pontuação.

4.3.2. A titulação em área específica, como descrito no quadro item 4.3, é definida pela necessidade da disciplina/área e será identificada no Quadro de Vagas (item 1) deste edital.

4.3.3. A contagem de experiência docente e profissional será contabilizada apenas uma vez por período de atuação, ou seja, períodos concomitantes não serão somados no computo final do item Experiência Profissional.

4.3.4. Para a comprovação da pontuação obtida de acordo com o item 4.3 (itens 8 e 9) do **Quadro de Títulos**, será necessário a comprovação da **experiência em docência ou experiência profissional**, apresentando a seguinte documentação:

a) para exercício de atividade em empresa/instituição privada (somente no Brasil):

cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) ou declarações originais, informando tempo de atuação docente ou experiência profissional, acrescida de contrato ou contracheque.

b) para exercício de atividade/instituição pública (somente no Brasil):

declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso), constando a carga horária de efetivo exercício na docência ou que comprove a atividade profissional na área de formação exigida no item 1.

c) para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo (somente no Brasil):

contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) de atuação docente ou que comprove a atividade profissional na área de formação exigida no item 1.

4.3.5. Não será aceito comprovante de estágio, iniciação científica, PIBID (ou qualquer programa de estágio docente, em que o candidato não seja o responsável pela disciplina, ou seja, não pode haver

a supervisão do docente da instituição), docência em cursos não regulares, monitoria, tutoria ou bolsista de qualquer tipo. Em todas essas situações, não serão contabilizados pontos.

## 5. DOS RESULTADOS

5.1. O candidato será classificado de acordo com a soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

5.2. O máximo de pontos possíveis no Processo Seletivo será o de 100 (cem) pontos.

5.3. Ocorrendo empate no total de pontos, para desempate, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

5.4. Para os candidatos que não estiverem ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, respectivamente:

a) O candidato que obtiver maior pontuação na Titulação Acadêmica;

b) O candidato que tiver a maior idade;

c) Ter participado como jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

5.5. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado a partir do dia **10 de setembro de 2021**, devendo publicado no seguinte endereço eletrônico: [www.ifsuldeminas.edu.br/concurso](http://www.ifsuldeminas.edu.br/concurso).

5.6. O resultado final do processo seletivo, com relação dos candidatos aprovados, por ordem de classificação, será homologado pelo Reitor da Instituição Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), publicado no *Diário Oficial da União* e divulgado no endereço eletrônico **[www.ifsuldeminas.edu.br/concurso](http://www.ifsuldeminas.edu.br/concurso)**, observado o disposto na Instrução Normativa Nº 01/2019 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, que em seu Art. 8º dispõe que a quantidade de homologados deverá respeitar os limites do Anexo II do Decreto nº. 9.739/2019. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do referido Decreto, estarão automaticamente reprovados e eliminados no processo seletivo.

5.6.1. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do item anterior.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Facultar-se-á ao candidato interpor recurso à Comissão de Concurso, **no prazo de 24 horas a contar da publicação dos resultados, exclusivamente via sistema**, na área do candidato, no link <https://inscricaoconcurso.ifsuldeminas.edu.br/login>. A comissão se exime de qualquer responsabilidade quanto à falhas ocorridas na internet e na manutenção da formatação no ato de abertura dos arquivos.

6.2. Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.

6.3. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos nos subitens 6.1 e 6.2 deste edital.

6.4. Os recursos, uma vez analisados pela Comissão de Concurso e respectivos Responsáveis Técnicos pela Prova de Títulos, receberão decisão terminativa e serão divulgados no endereço eletrônico [www.ifsuldeminas.edu.br/concurso](http://www.ifsuldeminas.edu.br/concurso).

6.4.1. Não haverá reapreciação de recursos.

6.5. Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

6.6. Contra o resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso.

## **7. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

7.1. O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente, conforme legislação vigente.

## **8. DA CONTRATAÇÃO E DO REGIME DE TRABALHO**

8.1. A Contratação do candidato classificado dar-se-á de acordo com o interesse do IFSULDEMINAS, apenas pelo período necessário para suprir as necessidades institucionais, sendo no mínimo de um mês. A duração do contrato, incluindo suas eventuais prorrogações, será limitada a 24 meses.

8.1.1. Caso haja interrupção de contrato temporário em vigor, o prazo de vigência do(s) novo(s) contrato(s) será(ão) limitado(s) ao prazo remanescente do contrato anterior para atingimento da validade máxima apontada no item 7.1.

8.1.2. A contratação está condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos pela Administração.

8.2. O Contrato será na forma de Prestação de Serviços.

8.3. A carga horária a ser cumprida atenderá aos cursos oferecidos pelo Campus deste IFSULDEMINAS nos turnos manhã, tarde e noite.

8.4. O professor contratado deverá seguir as orientações referentes à Regulamentação das Atividades dos Docentes Substitutos (RAD) do IFSULDEMINAS, vigente durante o período de seu trabalho.

8.5. O Regime de trabalho será de **20 ou 40 horas**, de acordo com o Artigo 29, § 10 da Lei 12.772/2012 observadas as normas e regulamentos deste Instituto e Órgãos Superiores, que regulamenta escala de plantões prático-didáticas.

8.5.1. Os candidatos excedentes poderão ser convocados para cumprir regime de trabalho de **20 ou 40 horas**, de acordo com o Artigo 29, § 10 da Lei 12.772/2012, observadas as normas e regulamentos deste Instituto e Órgãos Superiores, que regulamenta escala de plantões prático-didáticas.

8.6. O contratado terá de ministrar aulas nos ensinamentos Básico, Técnico, Tecnológico e Superior oferecidos pelo IFSULDEMINAS em disciplinas ligadas à sua área de formação ou de acordo com a necessidade do IFSULDEMINAS.

8.7. O contratado poderá realizar atividades relacionadas ao Ensino, Pesquisa e Extensão além de outras previstas na legislação vigente como acompanhamento de projetos do interesse do IFSULDEMINAS e outras atividades correlatas.

8.8. O contratado estará sujeito ao código de ética vigente na Instituição.

## **9. DA REMUNERAÇÃO MENSAL**

9.1. A remuneração inicial deverá ser correspondente à titulação apresentada por ocasião da contratação. O contrato será feito com base nas leis nº 8.745/93 e 9.849/99.

<b>Titulação</b>	<b>20 horas</b>	<b>40 horas</b>
Especialização	2.459,95	3.600,48
Mestrado	2.795,40	4.304,92
Doutorado	3.522,21	5.831,21

Observação: Tabela de remuneração correspondente ao mês de Agosto/2019.

9.2. Os valores acima serão acrescidos do auxílio-alimentação, e facultado ao admitido demais auxílios, nos termos da legislação vigente.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

10.2. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia com qualquer examinador, executor, seus auxiliares ou autoridades presentes, durante a realização do referido Processo.

10.3. O surgimento de novas vagas não previstas neste edital, em outra unidade, não assegura aos classificados o direito à contratação, ainda que se trate de vagas em áreas idênticas ou afins. No entanto, a critério exclusivo do IFSULDEMINAS, obedecida a classificação no certame, poderão os classificados ser convidados para ocupar vagas surgidas em outras localidades, desde que haja concordância da unidade de previsão original e da unidade da nova vaga, levando em conta a discricionariedade administrativa e a conveniência ou não do aproveitamento, de acordo com a especificidade do perfil exigido no edital e da necessidade institucional em relação à nova vaga. Optando-se ou não pelo aproveitamento, a unidade da nova vaga deverá justificar a adequação da medida, através de um termo de justificativa.



10.4. O candidato aprovado será convocado, seguindo a ordem classificatória, preferencialmente por e-mail e/ou telefone, cadastrados no ato da inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não a sua contratação para o cargo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a data de envio do e-mail. O não pronunciamento do interessado dentro do prazo estabelecido permitirá ao IFSULDEMINAS considerá-lo desistente do processo seletivo e convocar o próximo candidato da lista de classificação.

10.4.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo, caso convocado para assumir o cargo na lotação indicada no item 1 do edital e não tenha interesse, deverá assinar Termo de Desistência e será eliminado do certame. Caso a convocação seja para lotação diversa da indicada no item 1, embora desistente em relação à(s) vaga(s) ofertada(s), o candidato permanecerá com sua classificação no processo seletivo, salvo se sua desistência for expressa em relação a qualquer futura nova oferta de vagas.

10.4.2. O candidato aprovado e convocado, após declarar interesse na contratação, terá o prazo de cinco dias úteis para encaminhar a documentação solicitada pela unidade em que for firmar o contrato.

10.5. Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de retificação, a ser divulgada na página da internet deste Instituto, documento a constituir parte integrante deste Edital.

10.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Pouso Alegre, 20 de agosto de 2021.

**Marcelo Bregagnoli**

**Reitor do IFSULDEMINAS**

## ANEXO I

### Cronograma de Atividades

Inscrições	23/08/2021 a 03/09/2021
Prazo final para envio da documentação via e-mail	03/09/2021
Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas	A partir de 08/09/2021
Recursos	Até 24 horas após a publicação da lista de inscrições
Resultado parcial	A partir de 09/09/2021
Recursos	Até 24 horas após a publicação do resultado parcial
Resultado final após análise dos recursos	A partir de 10/09/2021